



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

EDITAL nº 06/2026 - PROExC/UFRPE - Processo Seletivo de Colaboradores(as) Bolsistas e Voluntários(as) para o Coro da UFRPE e para a Escola de Música Naná Vasconcelos

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária e com as normativas institucionais vigentes, por meio da Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura (CCAC), torna público o presente edital, que estabelece as normas para o processo seletivo de colaboradores(as) bolsistas e voluntários(as) das ações de extensão artístico-musicais vinculadas ao Coro da UFRPE e à Escola de Música Naná Vasconcelos.

As atividades desenvolvidas no âmbito deste edital possuem natureza artístico-cultural, extensionista, educativa e formativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFRPE.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O Coro da UFRPE, criado na década de 1970, constitui-se como uma das mais tradicionais e representativas expressões culturais da Instituição. Ao longo de mais de cinco décadas de atuação ininterrupta, o Coro tem desempenhado papel relevante na difusão da cultura musical, com ênfase nas expressões nordestinas, bem como na promoção da integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

1.2 A Escola de Música Naná Vasconcelos, criada em 2016, em consonância com o compromisso institucional da UFRPE com a cultura e a tradição, amplia e fortalece ações de inclusão social por meio da arte, promovendo a valorização da música brasileira e regional. A Escola inspira-se no legado do artista pernambucano Naná Vasconcelos, cuja trajetória se destacou pela valorização das raízes culturais brasileiras, especialmente nordestinas, articulando, de forma singular, tradição e inovação. Reconhecido internacionalmente por sua capacidade de transformar o berimbau em instrumento de linguagem universal e de criar paisagens sonoras por meio do corpo, da voz e da percussão, o artista construiu uma obra marcada pela sensibilidade, criatividade e pela conexão com as raízes culturais brasileiras.

1.3 Nesse contexto, o Coro da UFRPE e a Escola de Música Naná Vasconcelos consolidam-se como ações estratégicas de extensão universitária, reafirmando a cultura como eixo estruturante da formação acadêmica e do desenvolvimento social. Suas ações contribuem para a

democratização do acesso à educação, à arte e à cultura, orientando-se por uma perspectiva formativa que integra sensibilidade artística, diversidade cultural e inclusão social, reconhecendo a arte como espaço de criação, pertencimento e construção coletiva.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar integrantes para as ações de extensão artístico-musicais vinculadas:

I - ao Coro da UFRPE;

II - à Escola de Música Naná Vasconcelos.

2.2 A participação nas ações ocorrerá nas seguintes modalidades:

I – voluntária;

II – como bolsista de extensão, destinada exclusivamente aos(às) estudantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.3 São objetivos das ações:

I – Fortalecer as ações artístico-culturais da UFRPE e a integração entre Universidade e sociedade;

II - Valorizar a cultura brasileira e as expressões culturais nordestinas, contribuindo para a difusão dos saberes culturais;

III - Estimular o desenvolvimento artístico, cultural e humano dos participantes;

IV - Ampliar o acesso da comunidade universitária e externa à música, à arte e à cultura;

V - Contribuir para a inclusão social, a cidadania e a formação extensionista;

VI - Apoiar ações institucionais de cultura e extensão da PROExC/UFRPE e solenidades oficiais.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo:

I – estudantes regularmente matriculados(as) na Universidade Federal Rural de Pernambuco;

II – servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as);

III – membros da comunidade externa, maiores de 18 anos.

§ 1º Entende-se por comunidade externa, para fins deste edital, as pessoas que não possuem vínculo acadêmico ou funcional com a UFRPE, mas que interagem com a Universidade ou são beneficiárias de suas ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura e demais atividades institucionais.

§ 2º Os(As) candidatos(as) deverão ter disponibilidade compatível com os horários das atividades previstas neste edital.

§ 3º A experiência prévia em canto coral, prática vocal ou instrumentos musicais será considerada,

mas não constituirá requisito obrigatório para inscrição ou participação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever para integrar:

I – o Coro da UFRPE, mediante participação artística, musical e extensionista; ou

II – a Escola de Música Naná Vasconcelos, mediante participação em atividades artístico-culturais, educacionais e extensionistas.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) à participação voluntária poderão optar pelo Coro da UFRPE, pela Escola de Música Naná Vasconcelos ou por ambas as ações, conforme indicação no ato da inscrição, disponibilidade, perfil e orientações da coordenação musical. Os(As) candidatos(as) à bolsa de extensão deverão optar, no ato da inscrição, por apenas uma das ações.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 As atividades do Coro da UFRPE serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, sendo os ensaios realizados, ordinariamente, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 15h às 17h.

5.2 As atividades da Escola de Música Naná Vasconcelos ocorrerão, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

5.3 A coordenação musical das ações poderá programar ensaios, apresentações, oficinas, reuniões e demais atividades vinculadas às ações em dias e horários distintos dos previstos nos itens 5.1 e 5.2, mediante comunicação prévia aos(as) participantes e observadas as necessidades artístico-culturais, extensionistas e institucionais.

5.4 As apresentações artísticas poderão ser realizadas em espaços internos e externos à UFRPE, incluindo solenidades, concertos, festivais, encontros de coros, eventos acadêmicos, culturais, extensionistas e institucionais, observadas as orientações da coordenação musical e as normas institucionais da UFRPE.

5.5 Os(as) bolsistas selecionados(as) deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre ensaios, estudos orientados, preparação de repertório, atividades extensionistas, apresentações, apoio à organização de eventos e demais atividades previstas no plano de trabalho individual da modalidade para a qual forem selecionados(as) (Coro da UFRPE ou Escola de Música Naná Vasconcelos), sob orientação da coordenação musical, observadas as orientações administrativas da Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura (CCAC). Os(as) colaboradores(as) voluntários(as) deverão cumprir carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As ações são vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC/UFRPE) e coordenadas, no âmbito administrativo e institucional, pela Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura (CCAC), responsável pela governança, acompanhamento, supervisão administrativa e articulação das ações extensionistas relacionadas ao Coro da UFRPE e à Escola de Música Naná Vasconcelos. Caberá à CCAC a responsabilidade pelo acompanhamento e homologação dos

registros de frequência.

6.2 A coordenação técnico-musical das ações Coro da UFRPE e Escola de Música Naná Vasconcelos será exercida por músico designado pela PROExC, doravante denominado Coordenador Musical (Maestro), responsável pela condução das atividades previstas nos respectivos planos de trabalho, além das seguintes atribuições:

- I – Direção artística e musical;
- II – Condução dos ensaios e apresentações;
- III – Definição e curadoria do repertório;
- IV – Supervisão das atividades musicais e educacionais;
- V – Acompanhamento técnico dos participantes.

6.3 Dos(as) integrantes:

6.3.1 Compete aos(às) integrantes do Coro da UFRPE:

- I – Participar dos ensaios, apresentações musicais e demais atividades artístico-culturais vinculadas ao Coro;
- II – Colaborar com ações extensionistas, culturais e institucionais promovidas pela PROExC/UFRPE;
- III – Participar de atividades de integração artística e cultural relacionadas às ações do projeto;
- IV – Contribuir para a valorização e difusão da cultura musical brasileira, especialmente das expressões nordestinas, dialogando também com diferentes repertórios e tradições musicais;
- V – Atuar de forma ética, colaborativa e comprometida com os princípios institucionais da UFRPE;
- VI – Cumprir as atividades e orientações estabelecidas pela coordenação das ações.

6.3.2 Compete aos(às) integrantes da Escola de Música Naná Vasconcelos:

- I – Participar e apoiar oficinas, práticas musicais e atividades artístico-culturais desenvolvidas pela Escola;
- II - Colaborar com ações extensionistas, culturais e comunitárias vinculadas à PROExC/UFRPE;
- III - Contribuir para a valorização da música brasileira e regional, especialmente das expressões culturais nordestinas;
- IV - Apoiar apresentações culturais, vivências musicais e atividades de integração com a comunidade;
- V - Atuar de forma ética, colaborativa e comprometida com os princípios institucionais da UFRPE;
- VI - Cumprir as atividades e orientações estabelecidas pela coordenação das ações.

6.3.3 Todas as atividades serão desenvolvidas sob supervisão institucional, em conformidade com as normas da UFRPE e com as diretrizes da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania

(PROExC/UFRPE).

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A participação nas ações do Coro da UFRPE e da Escola de Música Naná Vasconcelos é aberta aos públicos indicados neste edital.

7.2 As bolsas de extensão são destinadas exclusivamente a estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRPE, durante toda a vigência da bolsa.

7.3 Servidores(as) e membros da comunidade externa somente poderão participar na condição de colaboradores voluntários.

7.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito à percepção de bolsa para candidatos que não preencham os requisitos específicos estabelecidos para essa modalidade.

7.5 Serão ofertadas 08 (oito) bolsas de extensão, sendo 06 (seis) destinadas ao Coro da UFRPE e 02 (duas) à Escola de Música Naná Vasconcelos. Serão selecionados, ainda, 30 (trinta) integrantes voluntários(as), sendo 20 (vinte) para o Coro da UFRPE e 10 (dez) para a Escola de Música Naná Vasconcelos.

7.6 Das Bolsas de Extensão

7.6.1 Para a distribuição das bolsas de extensão, serão observadas a ordem de classificação no processo seletivo, a disponibilidade orçamentária e as necessidades institucionais da PROExC/UFRPE.

7.6.2 A concessão das bolsas ocorrerá entre os(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando:

I – a classificação no processo seletivo;

II – o perfil do(a) candidato(a);

III – a adequação às atividades previstas em cada modalidade (Coro da UFRPE ou Escola de Música Naná Vasconcelos).

7.6.3 A concessão e manutenção das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Universidade, podendo ser suspensas, ajustadas ou redistribuídas conforme diretrizes institucionais, não gerando direito subjetivo à sua continuidade.

7.6.4 O(A) discente selecionado(a) como bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 16 (dezesesseis) parcelas, correspondentes aos meses de outubro a dezembro de 2026, fevereiro a dezembro de 2027 e fevereiro a março de 2028, observados os procedimentos administrativos e financeiros da UFRPE. O(A) bolsista deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada ao desenvolvimento das atividades previstas na ação de extensão.

7.6.5 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta bancária do(a) estudante bolsista, conforme os dados informados em Formulário Complementar, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros da UFRPE.

7.6.6 Durante o período de vigência deste edital, nos casos de vacância de bolsa decorrente de

desligamento, desistência ou perda dos requisitos previstos neste edital, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e observada a disponibilidade orçamentária. A implementação da bolsa do(a) novo(a) bolsista observará os prazos e procedimentos administrativos e financeiros da UFRPE para inclusão na folha de pagamento.

7.6.7 A participação como voluntário(a) não gera vínculo empregatício ou obrigação de concessão futura de bolsa pela UFRPE.

7.6.8 O discente de graduação que for contemplado com a bolsa de extensão para participação como colaborador do Coro da UFRPE ou Escola de Música Naná Vasconcelos não pode acumular bolsas de outras modalidades institucionais da UFRPE ou de agências de fomento.

7.6.9 O(A) bolsista que descumprir os compromissos estabelecidos neste edital ou as normas institucionais da UFRPE poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada, com a consequente suspensão ou interrupção dos pagamentos, conforme o caso. Quando identificado o recebimento indevido de valores, o(a) bolsista deverá realizar a devolução dos recursos recebidos indevidamente, conforme os procedimentos estabelecidos pela UFRPE.

7.6.10 O(A) discente que tiver sua bolsa de extensão cancelada por descumprimento das normas previstas neste edital ficará impedido(a) de participar como bolsista em futuras propostas submetidas à PROExC.

7.7 Do cadastro de reserva

7.7.1 Além do número de vagas previsto no edital, poderá ser constituído cadastro de reserva, composto pelos candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas imediatas, observada a ordem de classificação.

7.7.2 O cadastro de reserva terá validade durante toda a vigência do edital ou até o encerramento da ação de extensão, observado o que ocorrer primeiro.

7.7.3 Os(As) candidatos(as) integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados(as) para preenchimento de vagas decorrentes de:

I – Desistência do candidato convocado;

II – Desligamento de bolsista ou membro voluntário;

III – Cancelamento de bolsa;

IV – Ampliação do número de bolsas ou de vagas para voluntários, quando autorizada pela PROExC;

V – Vacância por qualquer outro motivo que implique a necessidade de substituição do discente.

7.7.4 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

7.7.5 A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga e ao interesse da Administração.

7.7.6 Na hipótese de esgotamento do cadastro de reserva, a CCAC poderá solicitar à PROExC autorização para realização de novo processo seletivo.

7.8 Da participação voluntária

7.8.1 A participação dos(as) integrantes voluntários(as) será formalizada mediante Termo de Adesão, observados, no que couber, os parâmetros da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme modelo constante do Anexo deste edital, a ser firmado previamente ao início das atividades.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e prestar as informações solicitadas.

8.1.1 No formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos: RG e CPF e, se houver, release ou material comprobatório de aptidão ou experiência na modalidade pretendida, tais como vídeos, canais, mídias ou outros materiais pertinentes. Os(As) servidores(as) da UFRPE deverão apresentar, adicionalmente, comprovante de vínculo, e os(as) discentes, comprovante de matrícula no semestre vigente.

8.2 A participação no processo seletivo independe de vínculo institucional com a UFRPE.

8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar endereço de e-mail válido e ativo, que será utilizado como meio de comunicação durante o processo seletivo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas nos canais institucionais.

8.4 Para fins de validade jurídica e contagem de prazos, considera-se como canal oficial o site da UFRPE.

8.5 O preenchimento incompleto ou inconsistente das informações, bem como a ausência da documentação exigida, implicará o indeferimento da inscrição.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será conduzida por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC/UFRPE), composta por servidores(as) da UFRPE e/ou profissionais com experiência na área artístico-musical, observados os deveres de imparcialidade e as hipóteses de impedimento e suspeição aplicáveis aos processos seletivos conduzidos pela Administração Pública.

9.2 A Comissão será responsável pela condução, avaliação, classificação e homologação do processo seletivo, observados os princípios da Administração Pública.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I – Análise das informações prestadas no formulário de inscrição;

II – Entrevista e avaliação prática.

10.2 Na primeira etapa, serão analisadas as informações prestadas no formulário de inscrição e as experiências artísticas, culturais ou musicais apresentadas, se houver.

10.3 A segunda etapa consistirá em entrevista e demonstração prática, podendo envolver:

I - Disponibilidade para participação;

II - Interesse e motivação para participação nas ações;

III - Apresentação vocal, instrumental ou artística;

IV – Demonstração de habilidades relacionadas às atividades pretendidas;

V – Avaliação da capacidade de participação colaborativa nas ações extensionistas;

VI - Compatibilidade e potencial de contribuição do(a) candidato(a) às atividades dos projetos, considerando diferentes linguagens artísticas, culturais e saberes relacionados.

10.4 Os critérios de avaliação para integrante (bolsista ou voluntário) do Coro da UFRPE estão descritos no quadro 1.

Critério	Descrição	Pontuação
Afinação	Capacidade de reproduzir notas corretamente, mantendo estabilidade tonal durante a execução proposta.	0 a 20 pontos
Ritmo	Capacidade de acompanhar pulsação, métrica e divisão rítmica da atividade proposta.	0 a 20 pontos
Percepção musical	Capacidade de identificar e reproduzir padrões melódicos, rítmicos ou intervalares apresentados durante a avaliação.	0 a 10 pontos
Expressão artístico – musical	Capacidade de interpretação, musicalidade, expressividade vocal/corporal e comunicação artística.	0 a 10 pontos
Disponibilidade e compromisso	Compatibilidade entre a disponibilidade declarada e os horários das atividades, bem como interesse demonstrado e comprometimento com a ação.	0 a 20 pontos
Experiência prévia no Coro da UFRPE e/ou na Escola de Música Naná Vasconcelos.	Participação comprovada em edições anteriores.	0 a 10 pontos

Experiência prévia em outros grupos/instituições musicais	Portfólio, release, declarações, certificados, site, mídias visuais, material fonográfico e/ou audiovisuais.	0 a 10 pontos
---	--	---------------

10.5 Os critérios de avaliação para integrante (bolsista ou voluntário) da Escola de Música Naná Vasconcelos estão descritos no quadro 2.

Critério	Descrição	Pontuação
Interesse e motivação	Interesse demonstrado em participar das atividades da Escola de Música, disposição para aprendizagem e contribuição com as ações artístico-culturais e extensionistas.	0 a 10 pontos
Percepção musical	Capacidade de identificar, reproduzir ou responder a estímulos melódicos, rítmicos e sonoros compatíveis com o nível de experiência do(a) candidato(a).	0 a 10 pontos
Proficiência musical	Conhecimentos e habilidades práticas em canto, instrumento musical ou outras linguagens musicais, observando-se o nível técnico apresentado na avaliação prática.	0 a 40 pontos
Disponibilidade e compromisso	Compatibilidade da disponibilidade declarada com os horários das atividades e potencial de comprometimento com a participação regular nas ações.	0 a 20 pontos

Experiência prévia no Coro da UFRPE e/ou na Escola de Música Naná Vasconcelos.	Participação comprovada em edições anteriores.	0 a 10 pontos
Experiência prévia em outros grupos/instituições musicais	Portfólio, release, declarações, certificados, site, mídias visuais, material fonográfico e/ou audiovisuais.	0 a 10 pontos

11. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação previstos no item 10 deste edital, até o limite de 100 (cem) pontos, sendo os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente.

11.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.3 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – Maior pontuação na avaliação prática;

II – Maior disponibilidade para participação nas atividades;

III - Experiência prévia no Coro da UFRPE e/ou na Escola de Música Naná Vasconcelos;

IV - Experiência prévia em outros grupos/instituições musicais, com a devida comprovação;

V – Candidato(a) com maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação, devendo ser encaminhado exclusivamente para o e-mail institucional ccac.proexc@ufrpe.br.

12.2 Os recursos serão analisados pela comissão avaliadora designada pela PROExC, sendo o resultado divulgado pelos canais oficiais da UFRPE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

13.1 Compete ao(à) bolsista cumprir as seguintes responsabilidades:

a) Atuar na ação em seu período de vigência, fazendo o preenchimento da frequência que comprove uma carga horária de 20 horas semanais;

b) Cumprir o Plano de Trabalho do(a) Bolsista cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

- c) Colaborar com o(a) coordenador(a) da ação na elaboração dos relatórios parcial e final da proposta;
- d) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da ação de extensão em forma de exposição oral no Congresso de Extensão (CONEX), durante a JEPEX, mediante aprovação do(a) orientador(a);
- e) Não realizar trancamento de período letivo durante a vigência da bolsa;
- f) Em caso de desligamento antecipado da ação, apresentar relatório parcial das atividades realizadas ao coordenador.

14. DA FREQUÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

14.1 A frequência do(a) estudante bolsista deverá ser preenchida mensalmente, de modo a comprovar o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais dedicadas às atividades da ação.

14.2 Os registros de frequência deverão ser assinados eletronicamente pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a), preferencialmente por meio de assinatura digital Gov.br, permanecendo atualizados e sob a guarda do(a) coordenador(a) durante toda a vigência da bolsa.

14.3 Os registros de frequência deverão ser organizados cronologicamente e anexados ao relatório final da ação no SIGAA, em documento único, formato PDF, conforme orientações da PROExC/UFRPE.

14.4 A PROExC/UFRPE poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros de frequência para fins de acompanhamento, controle administrativo, auditoria ou prestação de contas.

14.5 O(A) integrante bolsista ou voluntário deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no Coro da UFRPE e/ou Escola de Música Naná Vasconcelos, não podendo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas.

14.6 As ausências deverão ser comunicadas à Coordenação Musical das ações, preferencialmente com antecedência. Nos casos de faltas reiteradas, afastamentos prolongados ou situações que possam impactar a frequência mínima exigida, poderá ser solicitada documentação comprobatória para fins de justificativa e registro administrativo.

14.7 O não cumprimento da frequência mínima ou a ausência de justificativa poderá implicar o desligamento da atividade, a suspensão ou o cancelamento da bolsa e/ou o impedimento de certificação, conforme avaliação da Coordenação Musical e da Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura (CCAC), no âmbito de suas competências.

15. DAS FÉRIAS E DO RECESSO ACADÊMICO

15.1 Durante os períodos de férias e de recesso acadêmico previstos no calendário oficial da UFRPE, os(as) integrantes do Coro da UFRPE e da Escola de Música Naná Vasconcelos, bolsistas ou voluntários(as), poderão desenvolver atividades de planejamento, estudo, preparação de repertório, elaboração de relatórios, produção de materiais, organização documental e demais atividades compatíveis com o plano de trabalho, conforme orientação da Coordenação Musical e da CCAC.

15.2 Durante esses períodos, as atividades serão organizadas preferencialmente de forma não

presencial, consideradas as condições de funcionamento da Universidade e a disponibilidade dos serviços de assistência estudantil necessários à participação dos(as) integrantes, sem prejuízo das atividades previstas no plano de trabalho.

15.3 Havendo necessidade de ensaios, apresentações ou outras atividades presenciais durante os períodos de férias e de recesso acadêmico, estas deverão ser comunicadas aos(as) participantes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, observadas as condições institucionais para sua realização.

15.4 As atividades desenvolvidas durante esses períodos integrarão o plano de trabalho e serão acompanhadas pela coordenação da ação de extensão, observadas as condições institucionais necessárias à sua execução.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1 O participante poderá ser desligado em caso de:

- I – Faltas reiteradas sem justificativa;
- II – Descumprimento das normas institucionais;
- III – Conduta incompatível com os objetivos das ações;
- IV – Solicitação voluntária.

16.2 Nos casos de desligamento de bolsista, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente classificado(a) e apto(a) à concessão da bolsa, observados os requisitos estabelecidos neste edital e o respectivo período de vigência.

17. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

17.1 A emissão de certificados e declarações das ações de extensão ocorrerá exclusivamente por meio do SIGAA, a partir das informações cadastradas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

17.2 Os certificados serão disponibilizados ao final da ação, desde que os(as) envolvidos estejam devidamente cadastrados(as) no sistema e tenham cumprido as atividades previstas.

17.3 As declarações de atuação no projeto, com finalidade de comprovação da vinculação formal no projeto de extensão, poderão ser emitidas durante a vigência das atividades através do SIGAA.

17.4 Cabe ao(à) coordenador(a) acompanhar, registrar e atualizar no sistema a carga horária de atuação dos membros da equipe executora e dos(as) demais participantes, assegurando a veracidade e a conformidade das informações inseridas para fins de certificação.

18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

18.1 A participação nas atividades do Coro da UFRPE e da Escola de Música Naná Vasconcelos implica autorização para a captação, utilização e divulgação gratuita da imagem, da voz e de registros audiovisuais dos(as) participantes, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, culturais, educativos, científicos e de extensão, sem qualquer finalidade comercial ou exploração econômica.

18.2 Os registros poderão ser utilizados pela UFRPE em seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais institucionais, materiais de divulgação, publicações acadêmicas, relatórios, campanhas institucionais, ações de extensão, produções audiovisuais e demais meios de comunicação relacionados às atividades desenvolvidas pela Universidade.

18.3 A autorização de que trata este item poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal do(a) participante, dirigida à CCAC, produzindo efeitos apenas para utilizações futuras, permanecendo válidos e legítimos os materiais produzidos e divulgados durante o período em que a autorização esteve vigente.

18.4 O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades institucionais relacionadas às atividades objeto deste edital, em conformidade com os princípios da necessidade, adequação, transparência e segurança.

19. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	25/08/2026	Site oficial da UFRPE
Período de inscrições	25 a 31/08/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/1kkokLmoW8vysoMY6
Divulgação das inscrições homologadas	04/09/2026	Site oficial da UFRPE
Realização da segunda etapa (entrevista e avaliação prática)	07 a 18/09/2026	Presencial na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExc/UFRPE)
Divulgação do resultado preliminar	22/09/2026	Site oficial da UFRPE
Prazo para interposição de recursos (2 dias úteis)	23 e 24/09/2026	Envio de recurso exclusivamente para o e-mail: ccac.proexc@ufrpe.br
Divulgação do resultado final	29/09/2026	Site oficial da UFRPE

Convocação dos(as) selecionados(as)	30/09/2026	Os (As) selecionados(as) serão convocados(as) por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, contendo as orientações para efetivação da participação no projeto.
Início das atividades	01/10/2026	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC/UFRPE)
Vigência do edital	01/10/2026 a 31/03/2028	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC/UFRPE)

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC/UFRPE).

20.2 Dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: ccac.proexc@ufrpe.br.

20.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

Recife, 24 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO À PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

EDITAL nº 06/2026 - PROExC/UFRPE - Processo Seletivo de Colaboradores(as) Bolsistas e Voluntários(as) para o Coro da UFRPE e para a Escola de Música Naná Vasconcelos

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado, a **Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania – PROExC, e, de outro, **[NOME DO(A) PARTICIPANTE]**, CPF nº _____, doravante denominado(a) **PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO(A)**, formalizam a participação voluntária nas atividades selecionadas por meio do Edital nº 06/2026 – PROExC/UFRPE, observadas as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e as seguintes condições:

1. DA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

O(A) participante desenvolverá atividades voluntárias no **[Coro da UFRPE / Escola de Música Naná Vasconcelos]**, compreendendo ensaios, apresentações, oficinas, práticas musicais, atividades artístico-culturais e extensionistas e demais atividades compatíveis com a ação e previstas no Edital nº 06/2026.

2. DA CARGA HORÁRIA

A participação voluntária observará carga horária mínima de **6 (seis) horas semanais**, conforme previsto no edital, de acordo com a programação das atividades e as orientações da coordenação da ação.

3. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

A participação possui caráter voluntário, artístico-cultural, educativo e extensionista, não gerando vínculo empregatício, funcional ou obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com a UFRPE, nem direito à percepção de bolsa ou outra contraprestação financeira.

4. DOS DIREITOS E DEVERES

O(A) participante compromete-se a cumprir as atividades assumidas, observar as normas institucionais da UFRPE, manter frequência e participação compatíveis com o estabelecido no edital e atuar de forma ética, respeitosa e colaborativa.

A UFRPE, por meio da PROExC/CCAC e da coordenação da ação, compromete-se a assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas, orientar e acompanhar a participação e proceder aos registros necessários para fins de certificação, observados os requisitos estabelecidos no edital.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de participação do(a) voluntário(a) na

respectiva ação, observado o período de vigência estabelecido no Edital nº 06/2026.

6. DO DESLIGAMENTO

A participação poderá ser encerrada por solicitação do(a) participante ou nas hipóteses de desligamento previstas no Edital nº 06/2026, especialmente em razão de faltas reiteradas sem justificativa, descumprimento das normas institucionais ou conduta incompatível com os objetivos das ações.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) participante declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital nº 06/2026 – PROExC/UFRPE, que integra este Termo para todos os fins.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Participante Voluntário(a)

Representante da UFRPE/PROExC-CCAC